



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO N.º. 357/2021

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA DE NAVIRAÍ E A EMPRESA FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME

I - CONTRATANTE: PREFEITURA DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua. Brasil, 1090, sala 12 - centro, Dracena-SP, inscrita no CNPJ/MF n.º 39.469.137/0001-25 e Inscrição Estadual n.º 292.116.366.116, doravante denominada CONTRATADA.

II - REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE **Sr. Tatiane Maria da Silva Morch**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º. 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º. 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º. 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, e representa a CONTRATADA a **Fabiana Aline Vitor da Silva**, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 317.500.518-77 e Cédula de Identidade RG n.º 40.428.473-5, residente e domiciliado em Dracena - SP.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório n.º. 251/2021**, gerado pelo **Pregão Presencial n.º. 144/2021**, registrado na **Ata de Registro de Preços n.º 086/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: Cada Gerente subscreve este contrato com a responsabilidade adstrita ao quantitativo adquirido por sua respectiva Gerência.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS CONSTANTE NO ITEM 001, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. PEDIDO DE COMPRA N.º 348/2021.**

1.2 O Termo de Referencia com informações detalhadas do objeto que compõe esse instrumento, esta disponível para consulta no **ANEXO I** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

ITEM	QT	UN	ESPECIFICAÇÃO
1	10	LTE	PARQUE INFANTIL COLORIDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 249.000,00 (duzentos e quarenta e nove mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	30701	PARQUE INFANTIL COLORIDO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	TR / COLORE	LTE	10,00	24.900,00	249.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de Certidão de Débitos Gerais, ou em caso de certidões emitidas em separado deverá apresentar Certidão de débitos mobiliários e imobiliários, todas com efeito Negativo, ou Positivo com efeito de Negativa, relativa aos tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

4.7.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidao);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, os **itens** sofrerem alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 40, inciso XI, art. 55, inc. III, bem como o art. 65 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2021**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **RECURSO ORÇAMENTÁRIO - GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.016 4.4.90.52.99.00.00 (R7111)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- Advertência;
- II- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

NAVIRAÍ-MS, _____ / _____ /2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ordenadora de
Despesas Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

FABIANA ALINE VITOR DA SILVA
CPF 317.500.518-77
FK COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - ME
CNPJ 39.469.137/0001-25
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Servidora Municipal
Matricula nº 943-1

Fernanda Veiga dos Santos
Servidora Municipal
Matricula nº 7719-4



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

TERMO DE REFERÊNCIA DO CONTRATO

PEDIDO DE COMPRA Nº. 384/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Aquisição de parques infantis para dar atendimento a Gerência de Educação e Cultura do Município de Naviraí/MS.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

PARQUE INFANTIL 02 TORRES – 10 UNIDADES

Contendo:

02 – Torres confeccionadas em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura medindo 1.20 x 1.20 em forma de pirâmide plástico roto-moldado fixadas nas colunas **OU (cobertura cônica em plástico roto moldado** formato de telha colonial medindo 4.90 de circunferência, 0.75cm de raio 0.50 cm de altura com encaixe das colunas embutidas). Sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 na cor azul, verde ou amarelo.

01 – Túnel em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,80 com bordas, fixado entre as torres.

01 – Teia de aranha com estrutura em madeira e cordas pet de 12mm com malha de 15x15 medindo 2,00 metros de comprimento x 0,78 metros de largura OU, **01 – Teia de cordas em roto moldado medindo** 1.20 de altura por 0.80 de largura com cordas 12 mm.

01 – Rampa de escalada confeccionada em madeira plástica com degraus e cordas de nó para escalada medindo de 2,00 a 2,20 metros de comprimento x 0,78 metro de largura **OU, 01 – Rampa de escalada** em plástico roto moldado.

01 – Tobogã em plástico roto-moldado medindo 3,00 x 0,80 fixado na torre com borda de plástico roto-moldado medindo 1,00 x 0,90.

01 – Balanço com estrutura em madeira plástica, travessa em aço tubular, com dois lugares, suportes em formato de “x”, correntes galvanizadas medindo 1,52 de comprimento fixada na travessa com bucha de nylon para evitar desgaste, assentos de madeira de Itaúba.

01 - Escorregador duplo em plástico roto moldado medindo 2,00 x 0,90 metros.

01 - Escada com estrutura tubular com metalão 30/70 medindo 2,00 x 0,78 e degraus em madeira de itaúba, medindo 0,78 cm de largura por 0,11 cm de comprimento, **OU, 01 - Escada com cinco, seis ou sete degraus** em plástico roto moldado e fita ante derrapante, com corrimão em aço carbono.

Obrigatório: Para garantia de qualidade e segurança dos brinquedos deverá ser apresentado junto a proposta de preços Relatórios de Ensaios de Produtos (REP) emitida em nome da fabricante do Playground por laboratório credenciado no Inmetro dos seguintes itens:

- Relatório de comprovação de Fosfatização através do fosfato de zinco ou fosfato de ferro, por tratamento de superfície anticorrosão e preparação para pintura do aço carbono, conforme a ABNT NBR 9209/1986 de no mínimo 1,5 g/m².



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Ensaio de Determinação de aderência da camada de tinta, com classificação 0 (zero) onde em sua avaliação que no teste não houve nenhuma área de película destacada, de acordo com a NBR 11003/2009.
- Ensaio de Tração referentes às soldas utilizadas na fabricação dos materiais apresentando resultado de ruptura suportando carga mínima de 15.000kgf.
- Ensaio de tração referente ao limite de resistência do tubo utilizado na fabricação de no mínimo 12.000 kgf e mpa no mínimo 400, conforme norma ASTM A 370, ed. 20.
- Ensaio Corrosão por exposição à atmosfera úmida (ABNT NBR 8095:2015) de no mínimo 1.000 (mil e quinhentas) horas de exposição, onde será avaliado a:
 1. Determinação do grau de empolamento de superfícies pintadas (ABNT NBR 5841: 2015); Tintas e vernizes em nível 0 (zero)
 2. Avaliação do grau de enferrujamento (ABNT NBR ISO 4628-3: 2015) do metais utilizados na fabricação dos Playgrounds em nível 0 (zero).
 3. Avaliação da espessura mínima da película de tinta seca de 235,0 (ABNT NBR ISO 10443:2008)

- Os Playground/Brinquedos deverão estar conformidade com normas vigentes da ABNT 16071/2012.

Prazo de Entrega: até 15 dias após o envio da Ordem de Fornecimento.

Local de Entrega: Deverão ser entregues nos locais descritos na Ordem de Fornecimento.

Quantidade mínima a ser pedida: 1 Unidade por Ordem de Fornecimento enviada.

Modelos Ilustrativos:





1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE.

1.1. Das Condições de Entrega: Os materiais deverão ser entregues e montados no local indicado na Ordem de Fornecimento seguindo esse Termo de Referência e o Referido Estudo Técnico.

1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Conforme descritivo no Termo de Referência a empresa deverá possuir todos os laudos técnicos solicitados.

2. RECEBIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Do Recebimento: O recebimento das mercadorias será feito pelo Almoxarifado Central da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras da Gerência de Educação para encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

2.2. Da forma de Pagamento: O pagamento conforme estipulado em Edital, será de 30 dias após a entrega do material (mercadoria).

3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO: A quantidade estipulada no pedido de compras 384/2021 foi previsto devido a disponibilidade Recurso Próprio para ser utilizado no ano de 2021, e início de 2022, dessa forma a intenção caso a licitação seja finalizada durante o exercício de 2021 é adquirir parte desses materiais esse ano, e o restante no ano de 2022.

4. PRAZO DE ENTREGA: O prazo da entrega estipulado nas Ordens de Fornecimento será de até 15 dias para entrega, podendo ser prorrogado em caso de dificuldades por parte da empresa para entregar o material.

5. PARCELAMENTO E EXECUÇÃO:

5.1. Do Parcelamento: Os itens serão adquiridos durante o ano de 2021 e 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.2. Da Execução: A execução será feita ainda no ano de 2021 ou no ano de 2022, dependendo da licitação estar concluída em 2021 para que possamos adquirir esses itens ainda nesse exercício.

7- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS E LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

7.1 Dos Critérios de Avaliação de Propostas: Para os produtos listados no Pedido 384/2021 deverá respeitar a descrição do pedido e do Termo de Referência, além do Edital do Pregão.

7.2 Do Local de Execução do Objeto: Os itens poderão ser instalados nas Unidades Escolares abaixo:

- EMEF - CÂNDIDO DE MARCO-PÓLO - JUNCAL
- EMEF - CÂNDIDO DE MARCO-PÓLO - EXTENSÃO FAZENDA NOVO RUMO
- EMEF - CÂNDIDO DE MARCO-PÓLO - EXTENSÃO PORTO CAIUÁ
- CIEI- MARIA JOSÉ DA SILVA CANÇADO - PRÉ ESCOLA
- CMEI- IRMÃ EVANETE DOS SANTOS - EXTENSÃO (PARAÍSO INFANTIL)
- CIEI- VERA MARIA DE BRIDA (PRÉ-ESCOLA)
- EMEIEF- JOSÉ MARTINS FLORES - EXTENSÃO (BNH)
- EMEIEF - JOSÉ MARTINS FLORES
- EMEF - PROFª MARIA DE LOURDES AQUINO SOTANA
- EMEF - MARECHAL RONDON

8 - OBRIGAÇÕES DO FUTURO CONTRATADO E DO CONTRATANTE.

8.1 Obrigações do Futuro Contratado: A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital, minuta do contrato, estudo técnico preliminar e aquelas já dispostas nesse termo de referência.

8.2 Obrigações Contratante: O município se obriga no que lhe couber, cumprir as disposições prevista na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais obrigações a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO E PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO.

9.1 Sanções por Inadimplemento: Será aplicado como sanções aquelas previstas na Lei 8.666/93 e 14.133/2021, e demais dispositivos legais a serem detalhadas no edital e minuta do contrato.

9.2 Procedimentos de Gerenciamento: Será feito o controle e acompanhamento pelo setor do Núcleo de Compras e pela Nutricionista técnica responsável. O acompanhamento será feito pelo sistema LC e CP com acompanhamento do saldo dos empenhos, e também pelo excell com uma planilha separada para acompanhamento do saldo de cada produto.

10 - DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 meses tendo em vista ser uma Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Eu, Carlos Roberto Avalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9, lotado na Gerência de Educação e Cultura, digitei, o Termo de Referência/Projeto Básico. Eu Tatiane Maria da Silva Morech Gerente de Educação e Cultura, li e concordo com os termos aqui solicitados.

CARLOS ROBERTO Á. DE OLIVEIRA
GERENTE DE NÚCLEO DE REC.
INVESTIMENTOS PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA 566/2020

REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ
GERENTE DE EQUIPE DE INVESTIMENTOS
PARA EDUCAÇÃO
PORTARIA: 156/2021

Naviraí-MS, 17 de Setembro de 2021.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
GERENTE DE EDUCAÇÃO E CULTURA E ORDENADORA DE DESPESAS
PORTARIA 19/2021